



191.395/2017-2
465

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO**

Processo nº 191.395/2017-2-GAC

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 078/2017 PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULO, SEM MOTORISTA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO
DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
DO ESTADO E A EMPRESA BARROS &
BARROS RENT A CAR LTDA-ME, na forma
abaixo:**

O Estado do Rio Grande do Norte, através do **GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO**, com sede no Centro Administrativo, s/nº, BR 101, Km 95, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 19.368.697/0001-86, representado neste ato pelo seu Secretário-Chefe, **RAIMUNDO ALVES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF/MF nº 282.624.094-34 e Cédula de Identidade RG nº 491.116 -SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Praia dos Coqueiros, nº 2261, Ponta Negra, Natal/RN, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA-ME**, estabelecida à Rua Antonio Lourenço, 168, Ponta Negra - Natal/RN, CEP 59.090-577, inscrita no CNPJ sob o nº 10.852.157/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **HÉLIO SOARES DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0243912390-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.988.945-68, residente e domiciliado à Rua Antonio Lourenço, 168, Ponta Negra, Lagoa Nova, Natal/RN- CEP 59.090-577, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, denominada **CONTRATADA**. Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato instruído no Processo Administrativo nº 21489/2017-5, sujeitando-se os termos, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520 de 17-07-2002, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**, oriunda da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS-SEARH**, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decretos Estaduais nºs 17.144/2003, 19.938/2007, 21.008/2009 e 25.900/2016, nos termos do Art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, à qual as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos e ainda mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Objetiva o presente instrumento **alterar a Cláusula Quinta** do Contrato original, para reduzir em 17,66% (dezessete vírgula sessenta e seis por cento) o quantitativo contratado, em atendimento ao disposto no Decreto nº 28.693 de 02 de janeiro de 2019, o qual estabelece providências para a revisão das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 09 de janeiro de 2019, data em que os veículos VW Amarok - Ano 2017 – Placa QGM 4037 e VW Voyage – Ano 2017/2018 – Placa QGK 1146, foram devolvidos à empresa, a importância a ser reduzida é de **R\$ 60.897,65 (sessenta mil oitocentos e noventa sete reais e sessenta e cinco centavos)**, passando o valor atual do Contrato de **R\$ 344.799,33 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)** para **R\$ 283.901,68 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e um reais e sessenta e oito centavos)**, e o valor a ser empenhado para o **exercício de 2019** é de **R\$ 191.955,19 (cento e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)**, na seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 11.108 – Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04 122 0100 – 205201 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da Despesa 27 – Locação de Veículos; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEGUNDA:

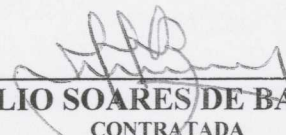
Permanecem inalteradas as demais condições e Cláusulas do Contrato Original, do seu Primeiro Termo Aditivos não revogadas ou conflitantes com o presente Instrumento, formando aqueles e este um todo único e indivisível para os mesmos fins legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Natal/RN, 22 de janeiro de 2019.

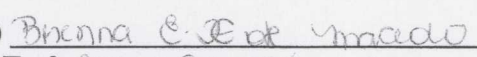


RAIMUNDO ALVES JÚNIOR
CONTRATANTE

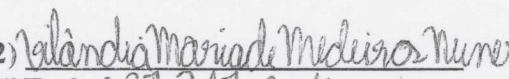


HELIO SOARES DE BARROS
CONTRATADA

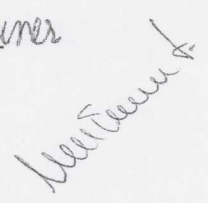
TESTEMUNHAS:

01) 

CPF nº 017.200.384-90

02) 

CPF nº 637.317.204-00



Agência Reguladora de Serviços
Públicos do Rio Grande do Norte-ARSEP

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Homologa as Tarifas de Fornecimento do Gás Canalizado, distribuído pela Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - ARSEP-RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto no art. 12, incisos III e V, da Lei Complementar nº 584, de 28 de dezembro de 2016, a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato de Concessão firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e a Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS, em 21 de dezembro de 1994, e considerando o Processo Administrativo SEI nº 078 10002.000520/2019-99, resolve:

Art. 1º Homologar os valores das tarifas do fornecimento do gás combustível (industrial), gás automotivo, gás residencial, comercial e outros fins, gás natural comprimido - GNC, gás para produção de termoeletricidade, autoprodutor e autoimportador, a serem praticados pela Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, a forma a ser adotada pela POTIGÁS, no Sistema Tarifário, é a que segue:

I - No uso como gás combustível para fins Industriais - Tabela Normal em Cascata:

Nível de Consumo m3/dia	Tarifa em R\$ / m3 (ex-impostos)
1 a 1000	2,1471
1.001 a 5.000	2,0906
5.001 a 10.000	2,0293
10.001 a 25.000	1,9724
25.001 a 50.000	1,8998
50.001 a 100.000	1,8244
100.001 a 200.000	1,7192
200.001 a 400.000	1,6139
Acima de 400.000	1,5674

II - No uso como gás combustível para fins Industriais-Incentivado - Tabela em Cascata para as empresas beneficiárias pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Industrial pelo Incentivo de Gás Natural - RN Gás Mais, conforme Lei Estadual nº 7.059, de 18 de setembro de 1997 e alterada pela Lei nº 10.222, de 20 de julho de 2017.

Nível de Consumo m3/dia	Tarifa em R\$ / m3 (ex-impostos)
1 a 1000	1,4400
1.001 a 5.000	1,3835
5.001 a 10.000	1,3223
10.001 a 25.000	1,2654
25.001 a 50.000	1,1927
50.001 a 100.000	1,1173
100.001 a 200.000	1,0122
200.001 a 400.000	0,9068

a) na tarifa especial para Gás Incentivado, para consumidor acima de 400.000 m3/dia, sem incidência de cascata: R\$ 0,8603;

III - Condições comuns às duas Tabelas em Cascatas:

a) os valores semanalmente devidos pelos consumidores serão determinados pelo consumo médio diário, calculado a partir do consumo semanal medido, aplicado faixa a faixa, mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada uma delas, pela tarifa correspondente; e

b) o valor semanalmente devido corresponderá à soma dos valores obtidos na forma da alínea anterior;

IV - No uso como gás automotivo: R\$ 1,9146/m³;

V - No uso do gás para fins Residencial, Comercial e Outros Fins: R\$ 2,8003/m³;

VI - No uso do Gás Natural Comprimido - GNC: R\$ 1,8267/m³;

VII - No uso de gás para termoeletrica: R\$ 1,5674/m³, que corresponde ao último nível da Tabela Normal em Cascata do gás combustível para fins industriais;

VIII - Para os segmentos Autoprodutor e Autoimportador: R\$ 0,03927/m³, permanecendo o valor definido na Resolução Normativa ARSEP nº 006, de 18 de julho de 2017;

IX - Os preços de gás natural estão referenciados a pressão absoluta de 1 atm (1,033 kgf/cm2), temperatura de 20o Celsius e poder calorífico superior de 9.400 kcal/m3; Parágrafo único. Os preços de gás natural referem-se aos valores líquidos, para pagamento à vista, não estando neles incluídos, quaisquer tributos, impostos, contribuições e taxas federais, estaduais e municipais, "royalties" ou quaisquer outros encargos, ônus e obrigações existentes ou que venham a ser criados;

Art. 3º A Concessionária deverá agrupar as Unidades Usuárias em segmentos, para fins e efeitos desta Resolução, conforme seguem:

I - Industrial: aqueles usuários que utilizam o gás para atividades de elaboração de produtos, transformação de matérias-primas, recuperação de máquinas e equipamentos e fabricação diversa;

II - Automotivo: aqueles usuários cujas atividades destinam-se a revenda varejista do gás para fins automotores;

III - Residencial: aqueles usuários cujo fornecimento de gás tem a finalidade estritamente residencial, com medição individual ou coletiva;

IV - Comercial: aqueles usuários cujo fornecimento de gás destina-se ao exercício de atividade comercial ou de prestação de serviços;

V - para outros fins: aqueles usuários, cujas características de suas atividades, nível, tipo e perfil de consumo, não permitem enquadrá-los nos demais segmentos previstos nesta Resolução.

VI - Termoeletrico: aqueles usuários cujas atividades destinam-se a produção de energia elétrica a partir do gás natural.

VII - Autoprodutor: agente explorador e produtor de gás que utiliza parte ou totalidade de sua produção como matéria-prima ou combustível em suas instalações industriais;

VIII - Autoimportador: agente autorizado para a importação de gás que utiliza parte ou totalidade do produto importado como matéria-prima ou combustível em suas instalações industriais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º/2/2018, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Getúlio Luciano Ribeiro
Diretor-Presidente
Maria do Socorro ferreira
Diretora Autárquica

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Gabinete Civil do
Governador do Estado

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2017-GAC. Proc. Nº 191395/2017-2. Partes: Gabinete Civil da Governadora do Estado e a Empresa Barros & Barros Rent a Car Ltda-ME. Objeto: alteração da Cláusula Quinta do Contrato original, para reduzir em 17,66% (dezessete vírgula sessenta e seis por cento) o quantitativo contratado, em atendimento ao disposto no Decreto nº 28.693 de 02 de janeiro de 2019, o qual estabelece providências para a revisão das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 09 de janeiro de 2019, data em que os veículos VW Amarok - Ano 2017 - Placa QGM 4037 e VW Voyage - Ano 2017/2018 - Placa QGK 1146, foram devolvidos à empresa, a importância a ser reduzida é de R\$ 60.897,65 (sessenta mil oitocentos e noventa sete reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor atual do Contrato de R\$ 344.799,33 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) para R\$ 283.901,68 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e um reais e sessenta e oito centavos), e o valor a ser empenhado para o exercício de 2019 é de R\$ 191.955,19 (cento e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), na seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 11.108 - Gabinete Civil da Governadora do Estado; Programa de Trabalho 04 122 0100 - 205201 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento da Despesa 27 - Locação de Veículos; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Raimundo Alves Júnior, Hélio Soares Barros e testemunhas.

Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do GAC.

Secretaria da Administração
e dos Recursos Humanos

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO/SEARH

Número do Processo: 00110047.001626/2018-32

O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, com sede no Centro Administrativo do Poder Executivo - Av. Senador Salgado Filho, S/nº - Bloco 8 - BR 101 - Lagoa Nova, na cidade do Natal/RN - CEP 59064-901, por meio da sua Coordenadoria de Compras Governamentais, conforme Portaria nº 008/2018-GS/SEARH, torna pública a Cotação de Preços para o seguinte objeto: SERVIÇO DE TERCEIROS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento, gerenciamento, manutenção preventiva e manutenção corretiva para o Container Data Center (CDC) da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos (SEARH), incluindo: mão de obra, materiais, produtos, peças de reposição, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos; e, fornecimento, substituição e configuração de quaisquer equipamentos danificados ou com defeito, ou seja, todo material necessário para a execução dos serviços, pelo período de 36 meses nas condições previstas em Termo de Referência.

Ficam as empresas interessadas devidamente convocadas a apresentarem cotação de preços, do processo em epígrafe e disponibilizado através do site: www.searh.rn.gov.br, no link: Registro de Preços e por meio de solicitação nos e-mails: crpsearh@gmail.com, crp@rn.gov.br. Encaminhar a proposta comercial, devidamente assinada e digitalizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2019.

Carlos Alberto Bezerra da Costa
Coordenador de Compras Governamentais

Secretaria de Estado do Trabalho,
da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do
Estado do RN - FUNDASE

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 035.10003.000780/2018-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019 - CPL/FUNDASE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico em referência que tem como Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Atendimento da FUNDASE no Município de Mossoró/RN, durante o exercício de 2019, observados os preceitos do Decreto Estadual nº 17.145/03 e da Lei Federal nº 10.520/02, teve como vencedoras do presente Pregão as empresas: VAREJÃO L.B. LTDA - ME, para os Lotes: 01, 02 e 03, e o Item 26; e a empresa C. TRAJANO PINTO - ME.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2019.

Francisco Elmo de Oliveira
Pregoeiro

Secretaria de Estado da
Segurança Pública e da Defesa Social

Processo Número: 00510050.000212/2018-15

Assunto: Dispensa de Licitação - Aquisição - Convênio nº 253/2013 - Bolsas para notebook.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para com as despesas relativas à contratação da Empresa SUPRA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.223.631/0001-03, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), objetivando a aquisição de 02 (duas) bolsas para notebook, através do Convênio SENASP/MJ nº 253/2013 (Estruturação do Programa Ronda Escolar Comunitária), ficando dispensado o procedimento licitatório, com base no que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Natal-RN, 28 de janeiro de 2019.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE - Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social do RN

EXTRATO DE CONVÊNIO

01. CONVENIENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Lagoa Salgada/RN.

02. OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem garantia da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública - Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Polícia -, quando presentes no Município.

03. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município CONVENIADO.

04. LOCAL E DATA: Natal / RN, 02 de janeiro de 2019.

05. ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social; e, Osivan Sávio Nascimento Queiroz, Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN..

06. TESTEMUNHAS: Márcia Maria de Siqueira Moraes Souza, CPF.: 029.082.544-09, e, Rosa Amélia Fernandes da Paz, CPF.: 032.123.594-04.

Secretaria de Estado
da Educação e da Cultura

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.804/0001-94, neste ato representada pelo senhor Secretário da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, GETÚLIO MARQUES FERREIRA, brasileiro, professor, casado, portador da RG: 193.998 - SSP/RN e CPF: 097.338.924-91, residente e domiciliado à Rua Anísio de Souza, 325, - Aptº 18 - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.064-364, doravante denominada DISTRATANTE e, do outro lado, a Senhora JÚLIA MARTA DE SOUSA brasileiro (a), portador (a) do RG 489.815 SSP/RN e CPF 316.528.164-53, residente e domiciliado a Rua Maria Edite da Costa, nº 55 - Presidente Costa e Silva, CEP 59625-604 - Mossoró/RN, DISTRATADO.

Têm entre os mesmos, de maneira justa, e acordada, o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA ÚNICA - OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO: O presente contrato tem como OBJETO, o Contrato de Aluguel celebrado entre as partes supra mencionados, datado no dia 06 de maio de 2014 cuja cópia segue anexa aos Autos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razão da senhora, JÚLIA MARTA DE SOUSA, (distratada) enquadrar-se no rol previsto do Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93, a qual proíbe servidor de contratar com a administração pública, O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Educação e da Cultura -SEEC, (distratante), resolve, nesta data, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de aluguel firmado entre as mesmas, de forma a não restar quais quer resquícios de ônus financeiros ou obrigacional contidos no mesmo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Natal/RN, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação ao presente.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL,, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
DISTRATANTE

JÚLIA MARTA DE SOUSA
DISTRATADO
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____